



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 1.302, de 23 de fevereiro de 2016**

*“Estabelece a composição do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de João Ramalho e do Conselho Deliberativo do RPPS/João Ramalho, escolhidos a partir de Assembléia Geral Ordinária e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, III da LOMJR, CONSIDERANDO (i.) a Assembléia Geral Ordinária da Previdência Social Municipal realizada em 16 de fevereiro de 2016 e (ii.) o Ofício n. 07/2016 do FMP:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de João Ramalho, órgão integrante da Estrutura Administrativa do RPPS/João Ramalho, criado pela Lei Municipal n. 455, 19.01.1993, fica composto pelos membros abaixo indicados escolhidos por *Assembléia Geral Ordinária da Previdência Social Municipal*, realizada em 16.02.2016, para um mandato de 4 (quatro) anos, com início em 16 de fevereiro de 2016 e término em 15 de fevereiro de 2020:

**I – Representante do Poder Executivo** (*indicados pelo Prefeito Municipal*):

Mieko Maria José Takahara (titular)

Mariza Barbosa (suplente)

**II – Representante do Poder Legislativo** (*indicados pelo Presidente da Câmara Municipal*):

Sebastião da Silva Ramos (titular)

Eliza Mara de Freitas Braz (suplente)

**III – Representantes dos Servidores Públicos Municipais Ativos:**

José Maria Ribeiro Salles (titular)

Fabiano da Silva Delganho (suplente)

Anderson de Jesus Lima Pinto (titular)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03**

[prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)

Andréia Penha Carrijo Mathias (suplente)

#### **IV – Representante dos Servidores Públicos Municipais Inativos ou Pensionistas:**

José Rodrigues de Oliveira (titular);

José Antonio Pereira (suplente).

**Art. 2º** - O Conselho Deliberativo da Previdência Social Municipal de João Ramalho, que compõe o restante da estrutura administrativa do referido órgão, a partir das deliberações da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 16.02.2016, ficou assim definido, para um mandato de 4 (quatro) anos, com início em 16 de fevereiro de 2016 e término em 15 de fevereiro de 2020:

I – **Presidente-Gestor:** Aparecido Alves Ribeiro

II – **Primeiro Tesoureiro:** José Maria Ribeiro Sales

III – **Segundo Tesoureiro:** Anderson de Jesus Lima Pinto

IV – **Secretário:** Fabiano da Silva Delganho

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2016.

Publique-se e Cumpra-se.

João Ramalho “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 23 de fevereiro de 2016.

**WAGNER MATHIAS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e de acordo com o artigo 114 da LOMJR, publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Sérgio Roberto Vanzella  
***Diretor de Secretaria***